



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.323.500,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.323.500,00 (Um milhão trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

PMC:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO	
02.006 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.006.04.122.02.2146-319011-1.500.0000	20.000,00
02.006.04.122.02.2146-319004-1.500.0000	30.000,00
03.000 – SEC. DE FINANÇAS GOVERNO E ADM.	
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.03.2008-319004-1.500.0000	20.000,00
03.005 – PROG. MUN. PROT. AO CONS. - PROCON	
03.005.04.122.50.2147-319004-1.500.0000	10.000,00
04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.001 – COORDENAÇÃO DE POLÍT. EDUCACIONAIS	
04.001.12.361.06.2023-319094-1.500.1001	2.500,00
04.007 – DEPTO DE CULTURA	
04.007.13.392.20.2088-319011-1.500.0000	15.000,00
06.000 – SECR. MUN. DE PLAN. PROJ. E HABITAÇÃO	
06.001 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJ. E CONVÊNIOS	
06.001.04.122.13.2077-319094-1.500.0000	22.000,00
06.007 – DEPTO DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.452.29.2072-319011-1.751.0000	20.000,00
07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONOMICO	
07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONOMICO	
07.001.04.122.18.2081-319004-1.500.0000	25.000,00
07.001.04.122.18.2081-319094-1.500.0000	1.000,00
09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.001.04.122.03.2013-319094-1.500.0000	12.000,00
09.006 – COORDENADORIA DE COMPRAS	
09.006.04.122.03.2018-319004-1.500.0000	10.000,00
10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

10.001 – COORDENADORIA DE INFRA. URBANA	
10.001.26.782.13.2076-319094-1.500.0000	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 222.500,00

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.304.38.2061-319004-1.500.1002	30.000,00
05.001.10.301.11.2064-319011-1.500.1002	80.000,00
05.001.10.301.11.2064-319004-1.500.1002	10.000,00
05.001.10.301.11.2065-319011-1.500.1002	120.000,00
05.001.10.301.11.2046-319004-1.500.1002	210.000,00
05.001.10.301.11.2046-319094-1.500.1002	40.000,00
05.001.10.301.11.2065-319011-1.500.1002	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 505.000,00

FMAS:

08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.39.2109-319011-1.500.0000	120.000,00
08.001.08.244.39.2111-319004-1.500.0000	18.000,00
08.001.08.243.24.2111-319011-1.500.0000	60.000,00
08.001.08.244.24.2175-319011-1.500.0000	110.000,00
08.001.08.244.24.2177-319004-1.500.0000	32.000,00
08.001.08.244.24.2176-319011-1.500.0000	80.000,00
08.001.08.244.24.2177-319011-1.500.0000	75.000,00
08.001.08.244.24.2178-319004-1.500.0000	35.000,00
08.001.08.244.24.2179-319011-1.500.0000	36.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 566.000,00

FUNDEB:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
04.005.12.361.06.2163-319094-1.540.1070	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 30.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

PMC:

03.000 – SECR. MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.03.2008-339039-1.501.0000	165.000,00
03.001.04.122.03.2008-339039-1.500.0000	55.000,00
03.001.04.122.03.2008-339030-1.500.0000	200.000,00
04.000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESP. E CULTURA	
04.007 – DEPTO DE CULTURA	
04.007.13.392.20.2088-319004-1.500.0000	2.500,00
06.000 – SEC. MUN. DE PLAN. PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.004 – DEPTO DE MANUT. E LIMP. DE LOGR. PÚBLICOS	
06.004.15.452.13.2155-319004-1.500.0000	22.000,00
06.007 – DEPTO DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.452.29.2072-339030-1.751.0000	20.000,00
07.000 – SEC. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONÔMICO	
07.001 – COORD. DE DESENV. ECONÔMICO	
07.001.04.122.18.2081-319011-1.500.0000	25.000,00
07.003 – DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.003.20.608.18.2099-319004-1.500.0000	1.000,00
09.000 – SEC. MUN. DE FINANÇAS E SUPR. E LOGÍSTICA	
09.005 – COORD. DE ARREC. FISCAL. E TRIBUTAÇÃO	
09.005.04.129.04.2014-319011-1.500.0000	12.000,00
09.006 – COORDENADORIA DE COMPRAS	
09.006.04.122.03.2018-319011-1.500.0000	10.000,00
10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.001 – DEPTO MANUTENÇÃO, MECANICA E FUNILARIA	
10.001.26.782.13.2076-339039-1.500.0000	321.000,00
10.001.26.782.13.2076-319004-1.500.0000	35.000,00
10.001.26.782.13.2076-339030-1.500.0000	385.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 1.253.500,00

FMS:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.37.2053-339030-1.500.1002	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 40.000,00

FUNDEB:

04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
04.005.12.361.06.2163-319011-1.540.1070	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	RS 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 31 de agosto de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº <u>3424</u> na data <u>13/09/2023</u> Pág. <u>105 à 107</u> Alesandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019
